

**LEI N. 293/2018**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação da Avenida Eterno Governador Miguel Arraes de Alencar, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o que preceitua o inciso I, do artigo 65, Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º A** – Fica criada a Avenida Eterno Governador Miguel Arraes de Alencar na entrada da cidade de Jaqueira, ao lado da rodovia estadual - PE-126, respeitando os limites de jurisdição do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco – DER.

**Art. 2º** - A Avenida Eterno Governador Miguel Arraes de Alencar, compreende o trecho entre o Rio Pirangi e a PE-126 com extensão de 370 metros e largura de 6 Metros.

**Art. 3º** - A Avenida Eterno Governador Miguel Arraes de Alencar é um logradouro público, patrimônio da municipalidade, podendo ser usada para práticas de caminhadas e outras adequadas a sua estrutura física e paisagística.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**MARIVALDO SILVA DE ANDRADE**  
- Prefeito -

Jaqueira, 27 de Setembro de 2018

Publicado ao quadro de aviso desta Prefeitura

Data: 27/09/2018

[Assinatura]  
Assinatura

2739  
Matrícula



Sanciono a presente lei integralmente na forma da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 27 de Setembro de 2018.



---

**Marivaldo Silva de Andrade**  
**Prefeito Constitucional**

